



EDITAL Nº 001-4, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Abre inscrições no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por excepcional interesse público de várias funções para Secretaria de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 379/2022, em consonância com as disposições contidas no art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, combinado com os termos das Leis municipais: nº 1.711, de 14 de junho de 2019, nº 1.858, de 05 de outubro de 2021, nº 1.881, de 09 de dezembro de 2021, nº 1.952, de 13 de fevereiro de 2023 e nº 2.044, de 23 de abril de 2024, com a finalidade de atender a necessidade de Contratação Temporária por Excepcional Interesse da Secretaria Municipal da Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de **01 a 10 de junho de 2024**, estarão abertas as inscrições para contratação temporária para as funções abaixo discriminadas por lotação:

→ **CDA – CASA DE APOIO**

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS GERAL	VAGAS PCD
Assistente Social	2.100,00	30 horas semanais	CR	-	-

→ **CDP – CASA DE PARTO**

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS GERAL	VAGAS PCD
Auxiliar de Serviços Gerais	1.412,00	40 horas semanais	CR	-	-
Enfermeiro Obstetra	3.300,00 **	40 horas semanais	CR	-	-
Motorista de Ambulância	1.412,00	40 horas semanais	CR	-	-
Porteiro	1.412,00	40 horas semanais	CR	-	-
Recepcionista	1.412,00	40 horas semanais	CR	-	-
Técnico em Enfermagem	1.412,00 **	40 horas semanais	CR	-	-

→ **ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS GERAL	VAGAS PCD
Auxiliar de Consultório Dentário	1.412,00	20 horas semanais	CR	-	-
Enfermeiro	3.300,00 **	40 horas semanais	CR	-	-



Médico Clínico Geral	8.000,00	40 horas semanais	CR	-	-
Técnico em enfermagem	1.412,00 **	40 horas semanais	CR	-	-

→ **NASF – EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DA APS**

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS GERAL	VAGAS PCD
Farmacêutico	2.800,00	40 horas semanais	CR	-	-
Fonoaudiólogo	2.800,00	40 horas semanais	CR	-	-

→ **MAC – ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO**

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS GERAL	VAGAS PCD
Médico Cabeça e Pescoço	5.000,00	20 horas semanais	CR	-	-
Médico Gastroenterologista	5.000,00	20 horas semanais	CR	-	-
Médico Mastologista	5.000,00	20 horas semanais	CR	-	-
Médico Otorrinolaringologista	5.000,00	20 horas semanais	CR	-	-

→ **CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS GERAL	VAGAS PCD
Enfermeiro	3.300,00 **	40 horas semanais	CR	-	-
Fonoaudiólogo	2.800,00	40 horas semanais	CR	-	-
Médico Pediatra	8.000,00	40 horas semanais	CR	-	-
Profissional de Educação Física	1.478,00	40 horas semanais	CR	-	-
Psicólogo	2.800,00	40 horas semanais	CR	-	-
Terapeuta Ocupacional	2.100,00	30 horas semanais	CR	-	-

→ **CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS GERAL	VAGAS PCD
Odontólogo Cirurgião Dentista	1.650,00	20 horas semanais	CR	-	-
Odontólogo Cirurgião Oral Menor	1.650,00	20 horas semanais	CR	-	-



Odontólogo Endodontista	1.650,00	20 horas semanais	CR	-	-
Odontólogo Periodontista	1.650,00	20 horas semanais	CR	-	-
Odontólogo Protésista	1.650,00	20 horas semanais	CR	-	-

→ **LABORATÓRIO MUNICIPAL JOSÉ PAULO TERTO**

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS GERAL	VAGAS PCD
Técnico de Laboratório	1.320,00	40 horas semanais	CR	-	-

* CR – CADASTRO DE RESERVA;

** Complemento da união para o piso nacional;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, visa a **formação de cadastro de reservas** para possíveis futuras contratações temporárias de profissionais em diversas funções da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra Talhada, e em substituição de servidores desligados (rescindidos, demitidos e/ou exonerados) e/ou afastados;

1.2. A seleção pública, de que trata o subitem anterior, será realizada em etapa única, denominada - Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital;

1.3. Para a efetivação da inscrição, com fim em facilitar o bom andamento do processo, os interessados na contratação deverão realizar suas inscrições on-line, no site <https://www.tiged.dev.br>, e seguir todas as instruções do item 4 deste Edital para validação e entrega de documentação;

1.4. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo: Editais e Portarias, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os endereços eletrônicos: <http://www.serratalhada.pe.gov.br> e <https://www.tiged.dev.br>, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações;

1.5. Para os atos de divulgação e entrega de Inscrição e documentações requeridas, para todos os inscritos em todos os cargos, será utilizado o endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Irnério Inácio, 132 - Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE, na data e horário estabelecido no subitem 4.3.1.;

1.6. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, este edital será anunciado, no mínimo, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação, e para fins de ampla e geral publicidade, será ainda, afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, bem como, no site oficial da Prefeitura, <http://www.serratalhada.pe.gov.br>, e no site de controle das inscrições,

<https://www.tiged.dev.br/>

1.7. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, através de Portaria;

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES, E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO.

2.1. ASSISTENTE SOCIAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as coordenações dos programas da Secretaria de Saúde e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelos diversos programas de saúde do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Auxiliar os usuários do serviço na marcação de consultas, exames e recebimento de medicações, especificando, junto aos ambulatórios e as unidades hospitalares de referência. Assegurar um suporte social no município/estado de origem, estado/município e no local de tratamento, com premissas de potencializar as vivências e convivências nas relações sociais, fortalecendo com a perspectiva ética política da profissão. Socialização de informações, sobre direito e deveres dos usuários atendidos no Sistema Único de Saúde – SUS; Elaboração de envio de documentos que compete ao serviço social, quando necessário; Realizar reuniões com a equipe multiprofissional e/ou com a rede de serviço, sempre que necessário.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Serviços Social ou Assistência Social em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe;
- Comprovante de residência na Cidade de Recife/PE.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado e/ou residência profissional em área da saúde; ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos



Certificado de capacitação na área da Saúde : Saúde Mental, Atenção Psicossocial - SUS – APS, e correlacionados à Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, oficinas e encontros na área da Saúde , Saúde Coletiva (Idoso – Portador de Necessidades Especiais) Saúde Mental, Atenção Psicossocial, RAPS e afins com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Assistente Social(a) , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 25,00 pontos (5,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.2. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das Unidades Sanitárias e lavagem das roupas utilizadas nos procedimentos pelos profissionais da área; recolher os resíduos de saúde e colocá-los nos recipientes adequados; executar tarefas afins.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Nível Médio (antigo 2º grau concluído) + Curso de Auxiliar de Consultório Dentário.
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : SUS – APS – Saúde Bucal e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 15 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 25,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 25,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional como Auxiliar de Consultório Dentário, declarados por chefia imediata, público ou privado com declaração e/ou registro profissional CBO emitido por Pessoa Jurídica com CNAE registrado, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um**

certificado e os pontos dos demais níveis.

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de limpeza, desinfecção e conservação de ambientes e enxovais da casa de parto em geral, utilizando os materiais e instrumentos adequados, de acordo com as rotinas previamente definidas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino fundamental completo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado de curso de agente de limpeza e conservação, com carga horária de, no mínimo, 150 horas;	10,00 pontos
Certificado de capacitação na área de limpeza , com carga horária de, no mínimo, 20 horas;	Máximo de 20,00 pontos (10,00 pontos por certificado)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência de trabalho como Auxiliar de Serviços Gerais ou função equivalente conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.4.1. ENFERMEIRO - ESF

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias crônicas não transmissíveis, tais como: hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões



imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; realizar outras atribuições correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Enfermagem em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- b) Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : Enfermagem, SUS – APS – ESF – VIGILÂNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE, AIDPI, PNAB, VACINAÇÃO e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Enfermeiro , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

* **Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.4.2. ENFERMEIRO - CAPS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer avaliações biopsicossociais da saúde; Idealizar e implementar planos de cuidado para pacientes e familiares; Participar em atividades de gerenciamento de caso; Fornecer mapa de cuidados de saúde para indivíduos e família; Promover e manter a saúde mental; Fornecer cuidados diretos e indiretos; Controlar e coordenar os sistemas de cuidado e integrar necessidades dos pacientes, das equipes, das famílias e dos reguladores; contribuir para a construção de profissionais aptos a atuarem junto às PTM; perceber o indivíduo na sua integralidade e favorecer uma atuação diferenciada; Reabilitação Psicossocial, cuidado centrado na reinserção social; Desempenhar atividades de assistência direta e indireta: ações individuais e coletivas em diferentes intervenções terapêuticas visando à autonomia dos usuários. Estas modalidades terapêuticas trazem muitos benefícios: redução da ansiedade e da irritabilidade, aumento da autoestima e da memória, reintegração social, sensação de bem-estar, melhora das funções psíquicas, tanto cognitivas como



afetivas. Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Enfermagem em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- b) Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado e/ou residência profissional em área da saúde; ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : Enfermagem, Saúde Mental, Atenção Psicossocial, RAPS - SUS – APS – ESF – VIGILÂNCIA À SAÚDE, e correlacionados à Saúde Pública, com carga horária mínima de 10 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, oficinas e encontros na área da Saúde , Saúde Mental, Atenção Psicossocial, RAPS e afins com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Enfermeiro , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

* **Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.5. ENFERMEIRO OBSTETRA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes, puérperas e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição; Realizar atendimentos e acompanhamento dos pacientes na casa de parto normal, no pré-parto, parto e pós-parto, alojamento conjunto e ainda, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área no período do plantão; Elaborar e fazer cumprir o Plano de Cuidado em gestantes, puérperas e sua família; Realizar Sistematização da Assistência de Enfermagem; Realizar acompanhamento da evolução e do trabalho de parto, execução e assistência obstétrica em emergência e execução do parto de risco habitual; Apoiar o ensino de profissionais de saúde que eventualmente venham a utilizar a unidade e suas dependências como campo de estágio previamente acordado e autorizado; Atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e políticas institucionais; Implementar e colaborar no desenvolvimento de protocolos clínicos; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:



- a) Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Enfermagem em uma instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- b) Especialização em obstetrícia de no mínimo 360h;
- c) Registro de Especialidade válido no respectivo conselho de classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : Enfermagem, SUS – APS – ESF – VIGILÂNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE, AIDPI, PNAB, VACINAÇÃO, OBSTETRÍCIA e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Enfermeiro Obstetra , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

* **Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.6. FARMACÊUTICO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatas, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; Supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal; auxiliar as rotinas e processo de dispensação; Participar das comissões de comissão e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco/-vigilância, de ações de saúde coletivas e educação em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de Farmácia em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- b) Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:



REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 20 pontos – Mestrado e/ou residência profissional em área da saúde; ou 30 pontos – Doutorado). *	Máximo de 30,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : Farmácia, Saúde Mental, Atenção Psicossocial, RAPS - SUS – APS – ESF – VIGILÂNCIA À SAÚDE, e correlacionados à Saúde Pública, com carga horária mínima de 10 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, oficinas e encontros na área da Saúde , Saúde Mental, Atenção Psicossocial, RAPS e afins com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Farmacêutico , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 20,00 pontos (4,00 pontos por ano)

* **Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.7.1. FONOAUDIÓLOGO - CAPS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral empregando técnica próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético auditivo, de dicção, empostação e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde principalmente nos ambientes de trabalho; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Fonoaudiologia em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado e/ou residência profissional em área da saúde; ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos



Certificado de capacitação na área da Saúde : Fonoaudiologia, Saúde Mental- SUS – APS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, e correlacionados à Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, oficinas e encontros na área da Saúde , Saúde Mental, Atenção Psicossocial, RAPS e afins com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Fonoaudiólogo(a) , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.7.2. FONOAUDIÓLOGO – NASF (Equipe Multiprofissionais APS)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral empregando técnica próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético auditivo, de dicção, empostação e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde principalmente nos ambientes de trabalho; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Fonoaudiologia em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado e/ou residência profissional em área da saúde; ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : Fonoaudiologia, SUS – APS – vigilância em saúde, e correlacionados à Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, oficinas e encontros na área da Saúde , Saúde Coletiva (Idoso – Portador de Necessidades Especiais) Saúde Mental, e afins com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)



Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Fonoaudiólogo(a) , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)
---	---

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.8. MÉDICO CABEÇA E PESCOÇO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área especializada de cabeça e pescoço; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Bacharelado em Medicina em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC + Certificado de residência médica ou título de especialista em Cabeça e Pescoço.
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado e/ou residência profissional em área da saúde; ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde: Medicina, SUS – APS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Médico Cabeça e Pescoço , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.9. MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e

famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Bacharelado em Medicina em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	30,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado e/ou residência profissional em área da saúde; ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : Medicina, SUS – APS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Médico , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 20,00 pontos (4,00 pontos por ano)

* **Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.10. MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento de pacientes portadores de patologias relacionadas ao aparelho digestivo; preencher relatórios necessários à comprovação de atendimentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames de análises clínicas, radiológicos e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar práticas de ações que visem uma melhor qualidade de vida; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para

promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes da comunidade; e executar tarefas afins.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Bacharelado em Medicina em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC + Certificado de residência médica ou título de especialista em Gastroenterologia.
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado e/ou residência profissional em área da saúde; ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : Medicina, SUS – APS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Médico Gastroenterologista , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

* **Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.11. MÉDICO MASTOLOGISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de Mastologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Bacharelado em Medicina em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC + Certificado de residência médica ou título de especialista em Mastologia.
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
------------------------	-----------



Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado e/ou residência profissional em área da saúde; ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : Medicina, SUS – APS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Médico Mastologista , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

* **Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.12. MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Otorrinolaringologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Otorrinolaringologia e Clínica Geral.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Bacharelado em Medicina em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC + Certificado de residência médica ou título de especialista em Otorrinolaringologia.
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado e/ou residência profissional em área da saúde; ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos



Certificado de capacitação na área da Saúde : Medicina, SUS – APS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Médico Otorrinolaringologista , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.13. MÉDICO PEDIATRA - CAPS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e parecer; Desenvolver ações de saúde coletiva; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Bacharelado em Medicina em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC + Certificado de residência médica ou título de especialista em Pediatria.
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado e/ou residência profissional em área da saúde; ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : Medicina, RAPS - SUS – APS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros na área da Saúde , Saúde Mental, Atenção Psicossocial, RAPS e afins com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)



Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Médico Pediatra , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)
--	---

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.14. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóvel, ambulância ou qualquer outro veículo lotado no serviço, dentro ou fora do perímetro urbano; conduzir passageiros. Conduzir pacientes e servidores em ambulância em caráter não emergencial e, se devidamente habilitado mediante curso específico, em caráter emergencial. Auxiliar, no que couber, nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como loco movê-los nas macas para o interior da casa de parto, hospitais ou clínicas. Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito. Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas. Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos, como troca de pneus, de óleo, para que o veículo não fique parado durante a execução de atividade. Desempenhar tarefas afins.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Escolaridade Mínima: 4ª série do ensino fundamental em uma instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Ser habilitado nas categorias D ou E;
- Exercer atividade remunerada na CNH autorizada pelo DETRAN;
- Curso de Condutor de Veículos de Emergência.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Habilitação registrada em CNH ("D" Condução para o transporte de passageiros em veículos cuja lotação seja superior a 8 passageiros – Ônibus, vans e microônibus).	20,00 pontos
Curso: Condutores de Veículos de Urgência e Emergência, Condução de Ambulância, direção defensiva, gerenciamento e/ou prevenção de acidentes, primeiros-socorros, e afins correlacionados a área da saúde, carga horária mínima de 04 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 10,00 pontos (2,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional como motorista/condutor de veículos passageiros, público ou privado com declaração e/ou registro profissional CBO emitido por Pessoa Jurídica com CNAE registrado, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um**

certificado e os pontos dos demais níveis.

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.15. ODONTÓLOGO CIRURGIÃO DENTISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade; Supervisionar os auxiliares; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a saúde e a vida do indivíduo; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Odontologia em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde: Odontologia, SUS – APS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, saúde bucal e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Odontólogo , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.16. ODONTÓLOGO CIRURGIÃO ORAL MENOR

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade.



REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Odontologia em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão de especialização em Cirurgia oral menor;
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : Odontologia, SUS – APS – Vigilância em Saúde, Saúde Bucal e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Odontólogo Oral-Menor , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

* **Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.17. ODONTÓLOGO ENDODONTISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Odontologia em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão de especialização em Endodontia;
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
------------------------	-----------



Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : Odontologia, SUS – APS – Vigilância em Saúde, Saúde Bucal e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Odontólogo Endodontista , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

* **Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.18. ODONTÓLOGO PERIODONTISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Odontologia em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão de especialização em Periodontia;
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : Odontologia, SUS – APS – Vigilância em Saúde, Saúde Bucal e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)



na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Odontólogo Periodontista , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.19. ODONTÓLOGO PROTESISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Odontologia em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão de especialização em Prótese dentária.
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : Odontologia, SUS – APS – ESF – vigilância à saúde, Saúde Bucal e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Odontólogo Protesista , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (4,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.20. PORTEIRO



SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar serviço de atendimento ao público junto à Casa de parto. Realizar o controle de entrada e saída de veículos e pessoas pelos portões de acesso sob sua responsabilidade. Vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar autorização para a entrada nos referidos locais. Responder às chamadas telefônicas, registrar em livro próprio a movimentação de veículos, máquinas e pessoas, seu destino e sua procedência. Prestar informações ao público e aos servidores quanto à localização de servidores e de serviços públicos disponibilizados ao público em geral. Manter o controle sobre movimentação e conservação dos bens municipais. Adotar providências tendentes a evitar a danificação do patrimônio municipal. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas. Realizar tarefas afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Escolaridade mínima: 04ª série do ensino fundamental.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio (10 - Ensino Fundamental / 20 - Ensino Médio)	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área de segurança , com carga horária mínima de 20 horas.	20,00 pontos
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 10,00 pontos (2,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional como Porteiro em instituição pública ou privada, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.21. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Identificar, em conjunto com as coordenações dos programas da Secretariade Saúde e com a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas; Identificar, em conjuntocom as coordenadoras dos programas da saúde e com a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistasà intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as coordenações dos programas da Secretaria de Saúde e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a



situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelos diversos programas de saúde do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Bacharelado em Educação Física em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- b) Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado e/ou residência profissional em área da saúde; ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde: Saúde Mental - SUS – APS, e correlacionados à Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, oficinas e encontros na área da Saúde , Saúde Mental, Atenção Psicossocial, RAPS e afins com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Profissional de Educação Física , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por ano)

* **Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.22. PSICÓLOGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atendimento psicossocial; estudo de casos; acompanhamento e registro de casos; visita domiciliar e institucional; reuniões de grupo; formação de rede de proteção social; planejamento, organização e execução de projetos sociais; organização de relatórios e registro das atividades; atuar em Programas Sociais na área de assistência social, criança e adolescente, família, idoso, geração de trabalho e renda, segurança pública; atuar nos diversos níveis procedendo ao estudo e análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; subsidiar, quando atuando na área organizacional, ações relativas a: recrutamento, seleção, treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, ergonomia, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterápico; assessorar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do município, integrando-o com outros níveis do sistema.



REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Psicologia em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 20 pontos – Mestrado e/ou residência profissional em área da saúde; ou 30 pontos – Doutorado). *	Máximo de 30,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : Psicologia, Saúde Mental, Atenção Psicossocial, RAPS - SUS – APS – ESF – VIGILÂNCIA À SAÚDE, e correlacionados à Saúde Pública, com carga horária mínima de 10 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, oficinas e encontros na área da Saúde , Saúde Mental, Atenção Psicossocial, RAPS e afins com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Psicólogo , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 20,00 pontos (4,00 pontos por ano)

* **Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.23. RECEPCIONISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Receber, orientar e cadastrar o paciente, visitante e acompanhante. Executar tarefas de rotina administrativa, envolvendo digitação, atendimento de telefone, observando as regras e procedimentos estabelecidos.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Escolaridade mínima: 04ª série do ensino fundamental.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio (10 - Ensino Fundamental / 20 - Ensino Médio)	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área de atendimento ou secretariado , com carga horária mínima de 20 horas.	20,00 pontos



Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 10,00 pontos (2,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional como Recepcionista em instituição pública ou privada, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.24.1. TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CDP)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem, exceto os privativos do Enfermeiro, a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital. Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Preparar o paciente para os procedimentos de saúde. Participar e colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecções relacionadas a assistência a saúde, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros. Elaborar relatórios, registrando as atividades realizadas, para o controle do atendimento do serviço de enfermagem; Esterilizar equipamentos e instrumentos com o objetivo de assegurar suas condições de uso, controlando sua utilização de acordo com as necessidades do serviço; Controlar e distribuir medicamentos aos pacientes em tratamento especializado; Participar de atividades de educação em saúde; Atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e políticas institucionais; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem em uma instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : SUS – APS – ESF – VIGILÂNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE, AIDPI, PNAB, VACINAÇÃO e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)



Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Técnico de enfermagem , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

2.24.2. TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como proceder retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; participarem campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; preencher carteiras de consultas, vacinas, apazamento, formulários e relatórios; preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientar o paciente no período pós-consulta; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; outras atribuições correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem;
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado de aperfeiçoamento e extensão específicos para Técnico em Enfermagem, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.*	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde : SUS – APS – Vigilância em Saúde, PNAB, VACINAÇÃO e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)



(cinco) anos.	
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Técnico de enfermagem , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.25. TÉCNICO DE LABORATÓRIO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos, tais como: preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem de experimentos, reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; proceder a análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder a limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Médio Profissionalizante ou Médio Completo em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Habilitação Profissional ou Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado de aperfeiçoamento e extensão específicos para Técnico em Enfermagem, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.*	20,00 pontos (4,00 pontos por curso)
Certificado de capacitação na área da Saúde : SUS – APS – ESF – vigilância em saúde e correlacionados a Saúde Pública, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde , com carga horária mínima de 08 horas, nos	Máximo de 15,00 pontos (5,00 pontos por certificado)



últimos 05 (cinco) anos.	
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Técnico de Laboratório em instituições públicas ou privadas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

2.26. TERAPEUTA OCUPACIONAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do curso superior de Terapia Ocupacional em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos Requisitos	20,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de titulação máxima em áreas da Saúde, SUS e afins. (10 pontos – Especialização; 15 pontos – Mestrado e/ou residência profissional em área da saúde; ou 20 pontos – Doutorado). *	Máximo de 20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da Saúde: Terapia ocupacional, Saúde Mental, Atenção Psicossocial, RAPS - SUS – APS – ESF – VIGILÂNCIA À SAÚDE, e correlacionados à Saúde Pública, com carga horária mínima de 10 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Certificado de participação em congressos, jornada, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, oficinas e encontros na área da Saúde , Saúde Mental, Atenção Psicossocial, RAPS e afins com carga horária mínima de 08 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência Profissional em instituição pública ou privada como Terapeuta Ocupacional , nos últimos 05 (cinco) anos.	Máximo de 20,00 pontos (4,00 pontos por ano)

*** Somente será considerado um certificado da maior titulação, não sendo cumulativo mais de um certificado e os pontos dos demais níveis.**

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS



3. DAS VAGAS

3.1. Para este Processo Seletivo, as vagas serão distribuídas conforme critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do Resultado da Seleção;

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional;

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam, durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente das notas.

3.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Das vagas ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento), no mínimo 01 (uma), serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da função com a deficiência que possua o candidato;

3.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999, e alterações posteriores;

3.1.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referência ao código da classificação Internacional de Doença (CID);

3.1.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores;

3.1.5. A inobservância do disposto no item 3 e seus subitens acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas;

3.1.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar esta condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos sem deficiência;

3.1.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação na seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a

ordem geral de classificação;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico <https://www.tiged.dev.br>, disponibilizado para a Prefeitura, no prazo estabelecido no ANEXO I;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital;

4.3. O candidato apenas poderá efetuar a inscrição através do endereço eletrônico, conforme item 4.1, devendo concluí-la - presencialmente, ou por terceiro munido de procuração pública, ou por submissão dos documentos físicos autenticados, em cartório, através de via postal para o endereço de entrega - entregando: o cartão de inscrição, gerado automaticamente no ato de inscrição, juntamente à cópia dos documentos pertinentes para cada cargo e, caso presencialmente, o alimento;

4.3.1. Para atender o item anterior, o candidato deverá dirigir-se ou enviar à sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Irnério Inácio, 132 - Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE, CEP.: 56.903-450, no período e horário estabelecido no ANEXO I deste edital, em dias úteis, munido da inscrição e demais itens exigidos para inscrição;

4.3.2. Somente será validada a inscrição que estiver completa contendo: cartão de inscrição e demais itens, taxados como obrigatórios, em conformidade com o item 4.4.;

4.3.3. O candidato só poderá efetuar uma única inscrição neste processo, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

4.3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no calendário (ANEXO I) deste Edital;

4.3.5. Aos candidatos que optarem pelo envio da documentação através de via postal, somente serão aceitos e contabilizados os documentos recebidos até um dia antes da publicação do Resultado Preliminar, conforme ANEXO I, sendo de inteira responsabilidade o envio e/ou a entrega da documentação em tempo hábil para avaliação, não sendo aceito documentações entregues no dia de publicação do Resultado Preliminar em diante;

4.3.6. Caso opte por envio postal, da documentação, o candidato deve enviar o comprovante da submissão da documentação, contendo o código de rastreio, para o e-mail: **sauderh@serratalhada.pe.gov.br**, junto com a ficha de inscrição, expedida no site, para acompanhamento/monitoramento por parte da COMISSÃO ORGANIZADORA;



4.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 Kg de alimento **não perecível**;
- b) Ficha de Inscrição impressa, gerada pelo candidato através do site; ***Obrigatório**
- c) Documento de identidade com foto (original e cópia, ou cópia autenticada); ***Obrigatório**
- d) CPF (original e cópia, ou cópia autenticada); ***Obrigatório**
- e) Comprovante de endereço dos últimos 90 dias (cópia, ou cópia autenticada); ***Obrigatório**
- f) Documentação comprobatória de preenchimento dos requisitos, incluindo registro em conselho competente para a categoria escolhida, quando exigido neste Edital; ***Obrigatório**
- g) Documentação comprobatória da experiência profissional;
- h) Documentação comprobatória da escolaridade; ***Obrigatório**
- i) Declaração, Certificado ou Documento comprobatório de Cursos;
- j) Carteira Nacional de Habilitação, aos candidatos às funções de Motorista; ***Obrigatório**

4.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para haver a validação como documento de identidade, é necessário que estes se encontrem dentro do prazo de validade;

4.4.2. O candidato apresentará as cópias dos documentos exigidos ao responsável na Secretaria Municipal da Saúde, sendo de sua inteira **responsabilidade** a qualidade e legibilidade das cópias apresentadas;

4.4.3. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada;

4.4.4. Não será recebida documentação complementar, devendo o candidato, quando for o caso, realizar nova inscrição e/ou entregar toda documentação novamente, incluindo o(s) complementar(es) da inscrição anterior.

4.4.5. Após a divulgação do Resultado Final, quando convocado para o início do exercício, o candidato deverá apresentar cópias e originais de documentação necessária para a contratação, as quais serão conferidas e certificadas por servidor da Secretaria competente pela contratação;

4.5. A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção;



4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COMISSÃO ORGANIZADORA do direito de ELIMINAR da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ou fornecer dados ou documentos, comprovadamente, inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

4.7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital, bem como, estará desde logo ELIMINADO o candidato(a) que não apresentar todos os itens, constantes da alínea a) à j) do item 4.4., devidamente marcados como **obrigatórios**;

4.8. Não obstante, não estarem marcados como obrigatórios alguns itens, considerando que o presente Processo Seletivo é de Avaliação Curricular, fica ciente o candidato da importância da entrega de tais documentos para a fase de avaliação curricular;

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada por meio de Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. A pontuação máxima será de 100,00 (cem) pontos, tendo como pontuação mínima 50,00 (cinquenta) pontos para aprovação.

5.3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.3.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata os subitens 4.2. e 4.4.;

5.3.2. A Avaliação de Títulos realizada pela COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO, supervisionada pela COMISSÃO ORGANIZADORA, dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e comprovadas através da documentação entregue no mesmo ato, obedecendo-se, rigorosamente, à Tabela de Pontos estabelecida em Edital, não sendo aceita qualquer informação que venha a ser encaminhada posteriormente por quaisquer meios;

5.3.3. A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto nos subitens, conforme a função, do item 2, que trata **DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES, E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO**;

5.3.4. A experiência profissional deverá ser comprovada:

- a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade e recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o



cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

c) no caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

5.3.5. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano;

5.3.6. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.3.4., a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

5.3.7. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição correspondente, com devida identificação do(s) signatário(s) e da instituição (CNPJ, endereço, contato);

5.3.8. Estágios e trabalhos voluntários, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS** para fins de comprovação de experiência profissional;

5.3.9. No tocante à comprovação de participação em qualificação técnica, deve ser apresentada Certificado comprobatório de conclusão, explicitando a carga horária mínima exigida;

5.3.10. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a **ELIMINAÇÃO** imediata do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.3.11. Somente serão considerados **APROVADOS**, no Processo Seletivo, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

5.3.12. Considerando a urgente necessidade de contratação, os candidatos que não comprovarem o preenchimento dos requisitos específicos para a contratação na função, escolhida no ato de inscrição, serão **ELIMINADOS** no Processo Seletivo durante a avaliação.

5.3.13. Não serão permitidas: inserção de novos documentos, alteração/substituição de documentos, ou remoção de documentos, aos documentos já entregues e protocolados no local da entrega.

5.3.14. Fica estabelecida, no processo de avaliação, a data deste edital como referência para fins de cálculo de tempo de experiência, e/ou vigência de certificados ou declarações de participação, quando se tratar dos últimos anos.

5.3.15. Para fins de avaliação de certificados de participação em eventos profissional, fica estabelecido como evento: congressos, jornadas, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, oficinas e encontros.



5.4. DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular;

5.4.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) CANDIDATO COM MAIOR GRAU DE ESCOLARIDADE;
- b) CANDIDATO COM MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL na área para a qual concorre;
- c) CANDIDATO COM MAIOR IDADE;
- d) CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO;
- e) CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE MESÁRIO;

5.4.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s);

5.4.4. Nada obstante o disposto nos demais subitens, imediatamente acima transcritos, fica assegurada aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 5.4.2.;

5.4.5. Em relação ao item d), o critério será definido a partir do estabelecido no artigo 440, do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção no formulário de inscrição, e devidamente comprovado com documentação em anexo, sendo desconsiderada a afirmação do candidato que não comprovar;

5.4.6. O critério do item e) será considerado para julgamento a informação disponível na respectiva opção no formulário de inscrição, e devidamente comprovado com documentação em anexo, sendo desconsiderada a afirmação do candidato que não comprovar;

5.4.7. Os candidatos aprovados neste processo, que não estiverem dentro do limite de vagas, por ordem de classificação, irão compor o Cadastro de Reserva para possível provimento futuro, conforme necessidade da Administração Municipal. Estando, a lista e Cadastro de Reserva, vigente conforme tempo de vigência do Processo Seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva COMISSÃO ORGANIZADORA, e apresentados na data, loca e horários fixados no ANEXO I;



6.2. Havendo interesse do candidato, para fins de Recurso, a Comissão disponibilizará o acesso a folha de pontuação do candidato, meramente para consulta, o que deverá ser solicitado, no período conforme ANEXO I, através formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico <https://www.tiged.dev.br>;

6.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no ANEXO I deste edital;

6.4. Os recursos deverão ser interpostos através de formulário próprio, que estará disponível no endereço eletrônico <https://www.tiged.dev.br>, no período do recurso conforme ANEXO I deste Edital;

6.5. Na etapa de recurso, não será recebido(s) novo(s) documento(s), com novas informações, para avaliação, devendo este(s) ser(em) apresentado(s) dentro do prazo definido no ANEXO I;

6.6. Será permitida, nesta etapa, a reapresentação de documentos que constem como ilegíveis e/ou desatualizados, e a solicitação de reavaliação dos documentos apresentados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) cumprir as determinações deste Edital;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
- h) Entregar fisicamente cópia de toda a documentação exigida para o cargo;
- i) Validação de toda documentação entregue com os originais, o que se dará na sede da Secretaria responsável pelo recebimento da documentação, no momento da convocação.

7.2. O candidato deverá realizar exame de saúde pré-admissional que correrá às suas expensas, apresentando atestado de aptidão física e mental para a contratação;

7.3. Os candidatos aprovados e classificados, que forem contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado, terão contratos estabelecidos com **vigência até 31 de dezembro do ano corrente**, a contar da data de contratação, dependendo da necessidade excepcional justificada pela Secretaria, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, por até mais um ano, quando a necessidade excepcional não houver cessado, respeitando, sempre, o limite de vagas por função/lotação/área, e disponibilidade



orçamentária e financeira do Município;

7.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem;

7.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente, com devida identificação do(s) signatário(s) e da instituição (CNPJ, endereço, contato);

7.6. Aos contratados, a localização de trabalho do candidato selecionado ocorrerá a critério da Secretaria, em que esteja lotado, e conforme a necessidade da demanda que ensejou na contratação, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação e respeitando a lotação escolhida, pelo candidato, no ato de inscrição;

7.7. O exercício da atividade, para a função contratada, poderá ser exercido nas localidades urbanas e/ou rurais, conforme a necessidade da Secretaria.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

8.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

8.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

8.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar documentação ou não preencher os requisitos mínimos exigidos para o Cargo/Função pretendida.

8.5. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.

8.6. A inscrição será INVALIDADA caso o candidato não apresente todos os documentos obrigatórios, descritos no item 4.4. deste Edital, sendo aqueles elencados como obrigatórios para validação da inscrição. Desse modo, todos os candidatos que não atenderem essa exigência, expressa em Edital, serão ELIMINADOS.

8.7. O resultado preliminar, do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado através de Edital, no qual



constará quatro relações, ANEXOS, informado a situação avaliada de cada candidato, estruturado por ordem alfabética (A-Z) crescente no nome, contendo Inscrição / Nome / Cargo / Situação de Inscrição / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos.

8.8. O resultado final, do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado através de Edital, no qual constará duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas destinadas aos portadores de deficiência e outra com os candidatos destinados as vagas de ampla concorrência, ordenados por ordem decrescente de classificação, conforme critérios, separado por Secretaria e cargo, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato.

8.9. O Resultado Final, do Processo Seletivo Simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria de Administração, na qual constarão duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas destinadas aos portadores de deficiência e outra com os candidatos destinados as vagas de ampla concorrência, ordenados por ordem crescente de classificação, separado por Secretaria e cargo, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato.

8.10. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se, a Secretaria competente, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas em legislação vigente.

8.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as publicações realizadas pelo certame da Prefeitura Municipal de Serra Talhada.

8.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e demais meios de contato, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

8.13. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

8.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.15. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que esteja lotado, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.



8.16. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

8.17. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será realizada através de Portaria, expedida pelo Secretaria Municipal de Administração, devidamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, <http://www.serratalhada.pe.gov.br>, no site de inscrições <https://www.tiged.dev.br> e afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, da(s) Secretaria(s), envolvido(as) no processo, e da Câmara Municipal de Vereadores.

8.18. Os candidatos convocados, conforme item 8.17., além da cientificação através da Portaria de convocação publicada nos referidos sites, serão comunicados através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.19. O candidato que não atender à convocação para contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato convocatório, juntamente à apresentação dos documentos necessários para contratação, que serão divulgados no ato em questão, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

8.20. Todos os alimentos recebidos/arrecadados deste processo seletivo, serão direcionados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no intuito de realizar a distribuição entre famílias necessitadas, a serem selecionadas por critérios estabelecidos pela Secretaria. Esta iniciativa visa transformar todo esforço administrativo e técnico, aplicados na realização do processo seletivo, em uma ação solidária no combate a fome e a miséria.

8.21. Aos candidatos, aprovados, admitidos através deste Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime estatutário, conforme leis mencionadas no caput deste, sendo regido pelo Estatuto do Servidor de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), aplicada a este município por força da Lei Municipal nº 756/90; do art. 24, da Lei Orgânica do Município; do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 212/2013; e art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 358/2019.

8.22. A vinculação dos profissionais, contratados, com a Administração Municipal se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo Direito Administrativo, devendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei de Contratação Temporária, no que couber e for aplicável.

Serra Talhada, 31 de maio de 2024.

RENAN CARLOS PEREIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria PMST/GP nº 005/2021



ANEXO I
CALENDÁRIO

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	31/05/2024	Murais da Prefeitura e Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br E Site: https://www.tiged.dev.br
Inscrição virtual	01 a 10/06/2024	Site: https://www.tiged.dev.br
Entrega de documentos para validação de inscrição	03 a 11/06/2024	Secretaria Municipal de Saúde 08h00 às 12:00 (Dias úteis)
Prazo Final: Último dia para entrega e validação de Inscrição.	11/06/2024	Secretaria Municipal de Saúde 08h00 às 12:00
Resultado Preliminar	14/06/2024	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Recurso ao Resultado Preliminar	15 e 16/06/2024	Site: https://www.tiged.dev.br
Resultado Final	18/06/2024	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Homologação do Resultado	18/06/2024	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Convocação para contratação	INDEFINIDO	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Período de Entrega da Documentação para contratação	INDEFINIDO	Secretaria Municipal de Saúde

*** Endereços:**

Sede - Secretaria Municipal de Saúde

Rua Irnério Inácio, 132 - Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Custódio Conrado, nº 600 – AABB – Serra Talhada/PE